



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**RESOLUÇÃO** **Nº** **012/2024**

*Normatiza no âmbito do Município de Aquidauana/MS as disposições contidas no inciso VI do Artigo 29 c/c Art. 39 § 4º da Constituição Federal e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para o mandato da Legislatura de 2025 a 2028, e atribuições conferidas pelo art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, c/c arts. 35, XXIII, e 49 da Lei Orgânica Municipal.

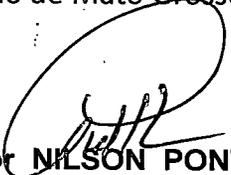
**Art. 2º** O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura de 2025/2028, a partir de 1º de janeiro de 2025, equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual, fixado pelo inciso IV, do art. 1º, da Lei Estadual nº 6.016, de 22 de dezembro de 2022, obedecerá ao disposto na Tabela I, em anexo.

**Art. 3º** O cargo de Vereador, sem distinção, terá direito ao recebimento ao 13º subsídio (13º salário), será disciplinado por ato expedido pela Mesa Diretora, levando em conta orientação estipulada pelos órgãos de controle ou por decisão do Poder Judiciário Brasileiro.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento anual de cada exercício financeiro.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Março de 2024.

  
Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente -



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 012/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**ANEXO I**

**DOS SUBSIDIOS**

**TABELA 1**

**VEREADORES:**

(SUBSIDIO EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DO SUBSIDIO DO DEPUTADO ESTADUAL, FIXADO PELO INCISO IV, DO ART. 1º, DA LEI ESTADUAL Nº 6.016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022).

<b>SUBSIDIOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>1º DE JANEIRO DE 2025</b>	<b>R\$ 9.901,91</b>
<b>1º DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028.</b>	<b>R\$ 10.432,39</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
20 DE MARÇO DE 2024.**

**Vereador NILSON PONTIM**

**- Presidente -**